



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 321/2.010

da COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E

ATIVIDADES PRIVADAS.

AO PROJETO DE LEI Nº 141/2.010, que
“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DAS CORES
PREDOMINANTES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO PARA IDENTIFICAR AS
EDIFICAÇÕES PATRIMONIAIS E A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI”.

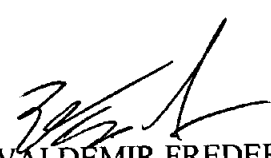
A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, por seus membros afinal assinados, tendo
analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 141/2.010, de autoria do Nobre
Vereador Aladim José Martins, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
UTILIZAÇÃO DAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO
PARA IDENTIFICAR AS EDIFICAÇÕES PATRIMONIAIS E A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”, emitindo parecer contrário, sugere a sua
REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de competência privativa do Executivo
Municipal, conforme deixa claro o artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município
de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 24 de novembro de 2.010.

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:


PEDRO BARBOSA DE SOUZA,
PRESIDENTE.


EUCLIDES VIEIRA,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.